



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 530 – Itajá/RN, 27 de Abril de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretora de Redação: Bruna Kallyne Silva de Medeiros

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N.º 066/2002 – 15/04/2002

Ano XVI – Edição N.º 530 – Itajá/RN, 27 de Abril de 2017

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012704/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para autorizar a aquisição de dose de vacina para imunização de bovinos contra febre aftosa. Declaro o interessado **ANA PRISCILA L. DE MEDEIROS CORSINO – ME, CNPJ: 07.934.467/0001 – 58**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 27 de abril de 2017.

Umbelina Jairis Vieira da Silva Lopes
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 031004/2017 – PMI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

DARTA DE ABERTURA: 24 de Abril de 2017, às 09:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 07 de abril de 2017, que indicou as empresas R. D. TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02 484, vencedor do único item deste Certame, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031004/2017, a Empresa R. D. TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02 484 no valor global de R\$ 236.880,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais) referente a este certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Município.

Itajá/RN, em 27 de abril de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012704/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL SRP. N.º 031004/2017.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro – Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 031004/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 10/04/2017, processo administrativo n.º 404/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada,

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do Município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 031004/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS TIPO COMUM POR QUILOMETRAGEM (A CONTAR A PARTIR DE PONTO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE) O SERVIÇO DE QUILOMETRAGEM SERÁ CALCULADO PELA CONTRATANTE ATRAVÉS DE TACÓGRAFO, INSTALADO E INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE E RESPONSÁVEL NO ESTADO DO RN, COM MOTORISTA E MONITORA DE PASSAGEIROS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A INTERNET VIA WI-FI, DE 40 OU MAIS LUGARES E BAGAGEIRO, DESTINADO PARA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES PARA REDES DE ENSINO (ESCOLAS, FACULDADES E UNIVERSIDADES) E ESCURÇÕES ESCOLARES A CIDADES VIZINHAS E NO ESTADO DO RN, TRANSPORTE EM EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO ESTADUAL, VIAGENS E PASSEIOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PASSEIOS E EXCURSÕES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN. O VEICULO DEVERÁ CONSTAR TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI E VISTORIADO PELO DEPARTAMENTO DE DETRAN DO RN.	KM	72.000	3,29	236.880,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XVI – Edição N.º 530 – Itajá/RN, 27 de Abril de 2017

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 27 de Abril de 2017

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional
EMPRESA:

R. D. TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02 484
Rosalvo Dantas de Oliveira, CPF: 813.746.664-91 - Proprietário

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO